

§2º O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes.

I - No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;

II - Caso o membro que assumira a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias, resultando assim em 120 dias no caso de Processo Administrativo Disciplinar, art. 217, §1º, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º A Comissão que injustificadamente protelar o início dos trabalhos violará os incisos I, III, VI, XI, XIII do art. 180, recaindo nas infrações previstas no art. 190, inciso I e III, bem como na infração grave do art. 193, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados no processo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

CLAUDECI FERREIRA MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA, matrícula 32.975-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições CLEIDE MOREIRA DUARTE, matrícula 174.721-5, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia, no período de 25/04/2022 a 04/05/2022, por motivo de férias da titular.

CLAUDECI FERREIRA MARTINS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 12 DE ABRIL DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

Art. 1º Designar ILEANE NERI VIEIRA, matrícula 1.691.650-6, Assessora Técnica, para substituir LOUANA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1.692.089-9, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivamento, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, no período de 05/04/2022 a 08/04/2022, por motivo de Abono de Ponto Anual da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e de acordo com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão: I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundários; II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente; III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, tem caráter permanente e será composta pelos seguintes membros: AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR JUNIOR, matrícula 1.690.213-0, UBIRAJARA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 40.147-1, JACIANE GREISSY DE FARIA LIRA, matrícula 1.689.767-6, RICARDO COSTA BATISTA, matrícula 1.704.026-4, GILBERTO ALVES XAVIER, matrícula 1.690.306-4, RITA CELIA DE OLIVEIRA MACENA, matrícula 136.303-4 e SILVÂNIA FREITAS SANTOS, matrícula 1.707.359-6.

Art. 4º A Comissão será presidida por SILVÂNIA FREITAS SANTOS e nos seus impedimentos legais e eventuais por RITA CELIA DE OLIVEIRA MACENA.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003: I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados; II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades; III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades meio e fim; IV encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho: I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais; II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental; III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial; IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais; V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 45, de 24 de março de 2022, publicada no DODF nº 60, de 29 de março de 2022, página 23, o ato que tornou pública a designação de VALDSON MATOS DE LIMA, matrícula 1.703.404-3, ONDE SE LÊ: "...DESIGNAR SAMUEL SANTANA MONTEIRO, matrícula 1.694.181-0, CARTAZISTA, lotado no NÚCLEO DE ATENDIMENTO, PROTOCOLO E ARQUIVO, da Administração Regional do Riacho Fundo II no período de 25/04/2022 a 04/05/2022, em virtude de FÉRIAS, e demais afastamentos do titular...", LEIA- SE: "...no período de 11/04/2022 a 20/04/2022, em virtude de FÉRIAS, em todos os seus afastamentos legais do titular...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 04 de abril de 2022, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2022, páginas 32 e 33, o ato que concedeu a cessão de JACIRA DE FÁTIMA LUIZ BERNARDES ALCANTARA, matrícula 172.409-6, ONDE SE LÊ: "...Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08...", LEIA-SE: "...Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo 0410-001727/2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 240, de 21 de outubro de 2010, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2010, página 44, o ato que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor SÉRGIO KOKITSU, matrícula 40.254-0, por haver inconsistência nos períodos averbados.

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 130, de 31 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022, página 27, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor SÉRGIO KOKITSU, matrícula 40.254-0, por haver inconsistência no ato publicado.

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 140, de 08 de abril de 2022, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2022, página 20, o ato que retificou a averbação do tempo de serviço do servidor SÉRGIO KOKITSU, matrícula 40.254-0, por haver inconsistência na escrita do nome do favorecido.

AVERBAR, o total de 3.922 (três mil novecentos e vinte e dois) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor SÉRGIO KOKITSU, matrícula 40.254-0, Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo: 2.507 dias, contados para aposentadoria, relativos aos períodos trabalhados: de 15/12/1982 a 14/05/1987, Fundação Roquette Pinto; de 14/07/1989 a 31/12/1991, para Conservadora Planalto Ltda.; e 785 dias líquidos de 21/05/1987 a 13/07/1989, para o Ministério das Comunicações, conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; e ainda 630 dias líquidos, contados para adicionais e aposentadoria, relativos ao período trabalhado de 02/01/1992 a 22/09/1993, para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo 0030-001291/1994, resolve: